



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 996/2025
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera os §§ 1º e 3º do artigo 5º, a alínea 'c' do artigo 47 e acrescenta o artigo 62 à Lei Municipal nº 800/2021 da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências."

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§1º e 3º, do art. 5º da Lei Municipal nº 800/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º - Para aplicação do previsto neste artigo, considerar-se-á um efetivo nunca inferior ao atualmente autorizado, que será de 15 (quinze) integrantes, regidos pelo Regime Jurídico da Consolidação Das Leis do Trabalho.

§ 3º - Para se fixar o número exato de postos e graduações, em função do efetivo a ser considerado um efetivo de 15 (quinze) integrantes."

Art. 2º - A alínea "c" do art. 47 Lei Municipal nº 800/2021, de 08 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 (...)"

c) A Corregedoria da Guarda Municipal de Quadra/SP, terá, em sua composição, um Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, devendo este ser um Guarda Civil

CS



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Municipal ou servidor público efetivo do Município e possuir nível superior."

Art. 3º - Fica acrescido o Art. 62, com a seguinte redação:

"Art. 62 - Os Guardas Civis Municipais de 1ª Classe, que possuírem 03 (três) anos na função, farão jus a promoção imediata para a função de Subinspetor da Guarda Civil Municipal."

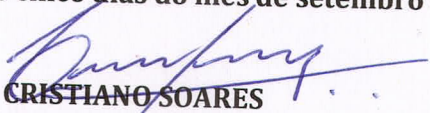
Art. 4º - Permanecem ratificados os demais dispositivos da Presente Lei Municipal nº 800/2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra-SP, 25 de setembro de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025.


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO